

COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 129/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64271.005989/2025-05

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para realização de manutenção e entrega de peças para os 44 motores de popa da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte - Oiapoque, os serviços e as peças inclusas no Termo de Referência são essenciais para a CEF, sendo ela a presença do Exército Brasileiro na Fronteira Norte do País, tropa destacada que cumpre missões diuturnamente de combate aos ilícitos transfronteiriços, de proteção da extensa faixa de fronteira, além de apoiar os demais Órgãos de Segurança Pública do Estado. Grande parte dessas missões são realizadas através de deslocamento fluvial pela calha do Rio Oiapoque e de seus afluentes, vale ressaltar que a região possui diversas comunidades de difícil acesso, diante disso torna-se fundamental o emprego dos motores de popa da CEF para que as missões possam ser cumpridas com êxito.

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos motores de popa e a entrega de peças para os motores de popa da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte - Oiapoque, umas das Companhias subordinadas ao CFAP/34º BIS, atualmente a CEF possui aproximadamente 50 motores de popa em sua carga, dos quais cerca de 70% se encontram indisponíveis por conta da falta de manutenção e da falta de peças e insumos para que os mesmos consigam ser recuperados. A CEF cumpre diversas missões que demandam o emprego dos motores, que são utilizados para os deslocamentos fluviais ao longo do Rio Oiapoque e seus afluentes, sendo essenciais para que a tropa destacada consiga lograr êxito no cumprimento das missões na faixa de fronteira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CEF de Clevelândia do Norte - Oiapoque	1º Ten Inf LOBATO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender a manutenção dos motores de popa da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte - Oiapoque e atender a reposição das peças dos 44 motores que a CEF possui, optou-se por abrir um processo licitatório na modalidade SRP para que as necessidades da tropa destacada sejam atendidas, o referido processo se encontra previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o pregão SRP nº 26/2023 tem sua ata de registro de preços vencendo nos próximos dias o setor requisitante executou orçamentos para a elaboração de um novo processo que consiga atender as necessidades do referido setor, todos os documentos que foram elaborados seguem as normas e diretrizes estabelecidas na lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e das Instruções Normativas que regulam os pormenores dos referidos documentos, atendendo os requisitos exigidos para a administração pública.

5. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a futura condução do pregão destinado à contratação de serviços de manutenção e à aquisição de peças para motores de popa utilizados pelo Exército Brasileiro.

A realização deste estudo preliminar é essencial para assegurar que o processo licitatório seja pautado pela economicidade, pela eficiência administrativa e pela seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a administração pública.

Os motores de popa constituem equipamentos de emprego crítico em diversas atividades operacionais, logísticas e de apoio às organizações militares, especialmente aquelas localizadas em regiões ribeirinhas ou que dependem de meios náuticos para o cumprimento de suas missões. A manutenção adequada desses motores é indispensável para garantir a segurança das tripulações, a disponibilidade permanente dos meios flutuantes e a continuidade das ações institucionais.

Diante disso, o levantamento de mercado visa identificar fornecedores capacitados, mapear preços praticados, verificar a disponibilidade de peças originais ou compatíveis, além de avaliar a qualidade técnica dos serviços ofertados. Essas informações permitirão definir parâmetros realistas para o pregão, evitando sobrepreço, direcionamento e riscos de contratação de empresas que não atendam aos requisitos técnicos mínimos.

Assim, a pesquisa de mercado justifica-se como etapa imprescindível para assegurar transparência ao processo, aprimorar a tomada de decisão e possibilitar uma contratação eficiente, segura e alinhada às necessidades das organizações militares que utilizam motores de popa em suas atividades diárias.

É importante salientar, que os preços foram orçados levando em consideração os orçamentos do pregão SRP 90023/2024, que tratava de contratação semelhante.

Por fim, é importante salientar que não serão aceitas adesões para os itens do grupo 2, que trata-se de serviços em locais específicos, sendo o preço orçado para o serviço ser realizado na sede da própria Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte-Oiapoque, localizada cerca de 590 km de Macapá-AP.

6. Descrição da solução como um todo

Visando atender as necessidades relacionadas a manutenção e aquisição de peças para os motores de popa da Companhia Especial de Fronteira de Clevelândia do Norte - Oiapoque, faz-se necessário a contratação dos serviços relacionados no Termo de Referência, esses materiais e serviços irão solucionar os problemas dos motores de popa da CEF, que por navegarem em rios com grande incidência de pedras e cachoeiras possuem um alto número de indisponível, diante disso optou-se pela contratação. , quando os meios próprios ou disponibilizados pelo escalão superior não forem suficientes e/ou os mais apropriados para atender a demanda, tendo em vista a segurança, a economicidade e o interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme tabela do “ANEXO A”

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 719.696,77

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA entre os valores oferecidos pelos fornecedores, pois tende a refletir melhor o conjunto de dados, e seu valor computa todos os preços coletados. Conforme tabela do “ANEXO A”.

R\$ 719.696,77 (Setecentos e dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão de não parcelar a solução no Termo de Referência da licitação fundamenta-se em uma análise criteriosa das características e necessidades do objeto a ser contratado. A seguir, são apresentadas as razões que embasam a escolha pelo não parcelamento:

1. **Integração e Sinergia:** O não parcelamento da solução permite a integração dos elementos e a sinergia entre os diferentes aspectos do objeto da contratação. Dessa forma, a solução como um todo pode ser melhor concebida e otimizada, garantindo maior eficiência e eficácia na entrega dos resultados pretendidos.
2. **Complexidade e interdependência:** Quando o objeto da licitação envolve uma solução complexa, composta por diversos elementos interdependentes, o não parcelamento torna-se a opção mais adequada. Parcelar a solução poderia dificultar a coordenação e a compatibilidade entre as partes, podendo levar a problemas de integração e desempenho insatisfatório.
3. **Redução de custos:** Em muitos casos, o não parcelamento pode levar a uma redução significativa nos custos globais da contratação. Ao considerar a contratação como um todo, é possível obter melhores condições comerciais junto aos fornecedores, beneficiando o poder de negociação do órgão licitante.
4. **Gestão simplificada:** Optar pelo não parcelamento pode simplificar a gestão do contrato, pois haverá apenas um contrato e uma única empresa responsável pela execução da solução completa. Isso pode facilitar a comunicação, a fiscalização e o acompanhamento dos resultados obtidos.
5. **Garantia de desempenho:** A contratação de uma única empresa para fornecer a solução completa permite uma maior responsabilização em relação ao desempenho global do projeto. A empresa contratada será responsável por entregar a solução conforme as especificações e requisitos estabelecidos, assegurando uma maior garantia de qualidade e resultado.

Com base nas razões acima expostas, **a decisão de não parcelar a solução foi tomada visando garantir a melhor adequação, eficiência e qualidade na execução do objeto da licitação**, atendendo aos interesses da Administração Pública e buscando a obtenção dos melhores resultados possíveis.

Além disso, A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo em vez do parcelamento individualizado dos itens está amparada na busca pela eficiência administrativa, na otimização logística da contratação e na garantia da economicidade global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 11, 12, 18, 23 e 40.

Inicialmente, destaca-se que, conforme o art. 40, §1º, inciso I, da referida lei, o parcelamento é regra quando viável técnica e economicamente, salvo quando o fracionamento comprometer a funcionalidade, a padronização ou a gestão do contrato. No presente caso, a análise técnica identificou que o parcelamento dos itens comprometeria a execução eficiente e coordenada do objeto contratado.

O agrupamento de itens em lotes foi definido com base em critérios de similaridade funcional, operacional e logística, de forma a garantir a compatibilidade entre os componentes adquiridos, assegurar uniformidade técnica e evitar fragmentação indevida, que poderia dificultar a gestão contratual e a fiscalização.

Ademais, a contratação por grupo permite à Administração atribuir maior responsabilidade a um único fornecedor por todo o conjunto de itens correlatos, o que favorece o controle da qualidade, o cumprimento dos prazos de entrega e a padronização dos serviços pós-venda (assistência técnica, garantia, reposição).

Outro ponto relevante é que, mesmo que fornecedores distintos ofereçam menor preço unitário para itens isolados, o menor preço global por grupo resulta em maior vantajosidade econômica no somatório geral da contratação, além de reduzir custos indiretos com múltiplas contratações, como gestão de contratos, recebimentos, pagamentos e logística de entrega.

A adoção do critério de menor preço por grupo também visa mitigar riscos operacionais que poderiam surgir com a contratação de vários fornecedores distintos para itens interdependentes, o que pode ocasionar incompatibilidades técnicas, divergência de padrões e aumento do retrabalho por parte da Administração.

Dessa forma, a escolha do critério de menor preço por grupo em detrimento do parcelamento está devidamente fundamentada na inviabilidade técnica e na desvantagem econômica do fracionamento, conforme preceituam os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, todos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.246/2022

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há contratação correlata a ser considerada, que é o Pregão Eletrônico 90017/2024, da UASG 160026 – Cmdo 22ª Bda Inf SI, que trata de objeto semelhante à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o Plano de Contratação Anual preenchido em 2025, pela 22ª Brigada de Infantaria de Selva, através do Documento de Formalização da Demanda Nº 170/2025 vinculado à contratação.

O documento em tela dispõe sobre o **Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional** e sobre o **Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) instituído pela Instrução Normativa nº 1 – SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019.**

Sobre o assunto, a Secretaria orienta que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Este projeto tem como objetivo principal aumentar a efetividade na gestão do bem público, alinhando-se aos Objetivos Organizacionais estabelecidos para esta Grande Unidade (GU) no Plano de Gestão. Buscamos otimizar a administração dos recursos, aprimorar processos internos, promover transparência e responsabilidade, garantindo o uso efetivo do bem público em benefício da sociedade e dos usuários. Com o engajamento de todos os colaboradores e parceiros, esperamos alcançar resultados tangíveis e mensuráveis, elevando a GU a um novo patamar de excelência na gestão pública e impactando positivamente a comunidade atendida e a sociedade como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para contratação dos serviços deste estudo. Quanto à participação de outras Unidades Administrativas, a partir do lançamento da Intenção de Registro de Preços, os Órgãos Participantes devem encaminhar a documentação correspondente para que seja considerada e aprovada sua participação, bem como para consolidação do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial. A inclusão de tais critérios tem o propósito de promover ações que considerem o equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais, buscando, assim, o desenvolvimento sustentável em todas as etapas da contratação. A adoção desses critérios visa, ainda, estimular a responsabilidade socioambiental das empresas contratadas e contribuir para a construção de uma sociedade mais consciente e comprometida com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável pois, não trará danos ao meio ambiente e nem a administração pública

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DOS SANTOS LOBATO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 06:44:55.